



# Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.323

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, submete para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a De-  
cretar abertura de um Crédito Adicional Suplementar na im-  
portância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer /  
face a suplementação de dotações que se encontram insuficien-  
tes, conforme segue:

8. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.1 - Departamento de Assistência Social

15814862.28 - 3.1.3.2 - Outros Serviços  
e Encargos.....R\$ 10.000,00

8.2 - Departamento de Apoio Comunitário

15814872.38 - 3.1.3.2 - Outros Serviços  
e Encargos.....R\$ 25.000,00

9. SECRETARIA DE TRANSPORTE

9.1 - Departamento de Transporte

16885571.2.39 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..R\$ 5.000,00

T O T A L.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao artigo anterior correrá por  
conta do seguinte:

a) Estimativa de excesso de arrecadação a ser apurado e uti-  
lizado a partir do 2º semestre da corrente ano.





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, 02 de agosto de 1995.

  
Prefeito



a) Antônio Severiano Vilela.